



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 12/07

Protocolo Nº 783/2007
Campo Mourão, 02/04/07 Horas 10:12

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões, <u>09/04/07</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

05/04/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL** (Edifício Itaú, na Alameda Santos, 1.357, Cerqueira César - São Paulo – SP – CEP: 01419-001), solicitando que sejam desenvolvidas em Campo Mourão alguns dos belíssimos trabalhos desenvolvidos por este grupo empresarial na área de responsabilidade social, seja na forma de destinação de recursos para construção de mais escolas e centros infantis, seja na elaboração de projetos de cunho ambiental.

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento de grande parte da população que a Votorantim Celulose e Papel procura concentrar os investimentos na área social em ações identificadas com a natureza dos seus negócios, que sejam relevantes para a comunidade, tenham grande poder transformador e contribuam para o aprimoramento dos diálogos sociais e das políticas públicas.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Um dos focos dos investimentos sociais externos, conforme divulgação da própria empresa é a educação e geração de trabalho e renda, expressando o empenho da VCP com o desenvolvimento local dos municípios onde estão localizadas suas fábricas e florestas e, ao mesmo tempo, o compromisso do Grupo Votorantim com a educação pública brasileira.

Mesmo não tendo uma unidade do Grupo Votorantim em Campo Mourão, acreditamos que é possível o desenvolvimento de uma política pública adequada ao nosso dia-a-dia, com a implantação de escolas e programas apropriados à educação ambiental de forma a demonstrar o trabalho realizado pelo grupo fora de nosso Estado.

Como a VCP planeja aumentar sua atuação social no Vale do Paraíba e, para isso, iniciou a elaboração de diagnóstico nos mais de 40 municípios que compõem sua base florestal na região, na intenção de identificar a realidade socioeconômica de cada um deles, estabelecer planos de ação direcionados e, então, buscar parceiros locais para a aplicação de tecnologias sociais sustentáveis, acredita-se que é possível colocar nosso Município em meios aos estudos realizados pela VCP.

Assim como foi entregue, ainda no ano de 2002, a Escola Estadual Antonio José de Siqueira, no bairro São Silvestre, no município de Jacareí – SP, Campo Mourão também merece receber uma colaboração deste tão grande grupo empresarial que se preocupa que o futuro pode e deve ser melhor do que o presente.

Mais do que produzir, a Empresa mantém fortes compromissos com a sociedade. Faz do investimento social, da conservação do meio ambiente e do crescimento econômico os seus principais focos de atuação. Prova disso são as ações destinadas ao desenvolvimento e inclusão social, à educação e ao fortalecimento da preservação ambiental.

A VCP sabe que para garantir um futuro às próximas gerações é preciso trabalhar com responsabilidade, e faz isso investindo em iniciativas que transformam pequenos jovens em grandes cidadãos, por isso acredita-se que com a destinação de recursos desta empresa para nosso Município será possível fazer nascer de uma

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



3

pequena oportunidade um grande cidadão. Ainda mais porque a maior parte dos programas de educação ambiental é direcionada ao público infantil. Porém, dependendo do problema e dos objetivos propostos, a VCP promove atividades para os públicos juvenil e adulto, assim como procura incluir idosos e portadores de deficiências em sua programação.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de abril de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2007 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>783</u> /2007 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2007 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 04/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312